



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP

CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

Tatuí, 3 de agosto de 2023.

Ofício nº 914/SANJ/2023

*Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí*

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 19/08/23

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 053/2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 053/2023, que *dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.*

O projeto segue acompanhado de justificativa e estudo de impacto financeiro.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.


**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 10/08/2023	Hora: 17:22
Projeto de Lei Nº 53/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências	

Número de Protocolo
04657/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP

CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A contratação do aprovado em concurso público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 3 de agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE
Entrevistador Social	8	B	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Engenheiro de Tráfego	1	S	44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas	Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior
Médico ESF (Estratégia Saúde da Família)	20	S	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e respectivo registro no Conselho de Classe
Profissional de Educação Física na Saúde	5	H	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; Coletar informações sociodemográficas em domicílios; Coletar informações socioeconômicas, em empresas, instituições e domicílios; Identificar-se junto ao entrevistado / responsável familiar; Preencher questionário / formulário manual e/ou digital; Verificar coerência das respostas; Cadastrar informantes e famílias; Atualizar o cadastro da família; Cadastrar as famílias; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Verificar consistência da informação; Corrigir informação levantada; Recuperar informação não preenchida; Verificar dados; Verificar erros de preenchimento em questionários / formulários; Realizar triagem; Agendar entrevista domiciliar; Atender as famílias; Esclarecer dúvidas; Identificar a composição familiar; Identificar a situação da família; Selecionar o formulário adequado; Verificar o cadastro; Entrevistar o responsável familiar; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documento, entre outros.); Conferir a veracidade das informações dos Referentes Familiares nas visitas em domicílios; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Entrevistar famílias em domicílios, instituições / equipamentos de acolhimento, locais externos e comunidades; Esclarecer para o Referente Familiar os objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; Identificar o responsável familiar com base em documentos; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o Referente Familiar sobre programas sociais e políticas públicas; Participar de mutirões e ações itinerantes; Realizar busca ativa das famílias; Demonstrar competências pessoais; Agir com perseverança; Apresentar boa dicção; Apresentar legibilidade de grafia; Demonstrar capacidade de comunicar-se; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar credibilidade; Demonstrar discernimento; Demonstrar imparcialidade; Demonstrar objetividade na coleta de dados; Demonstrar paciência; Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas; Evidenciar senso de organização; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar com fidedignidade as informações; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGO: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades estratégicas gerenciais de nível superior na sua área de habilitação profissional que envolvam: o planejamento, organização, controle, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área de engenharia de tráfego; Realizar assessoramento, fiscalização, vistorias, avaliações, perícias, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados, pesquisas, pareceres, laudos e relatórios, na área de engenharia de tráfego; Analisar e gerir a formulação e a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos; Elaborar propostas e projetos de sinalização viária do tipo vertical, horizontal, semafórica, orientação (POT) e geométricos; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras; Avaliar novas tecnologias e produtos; Elaborar especificações técnicas; Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas; Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; Promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbano, apresentando alternativas de solução para os problemas detectados; Desenvolver estudos, projetos e intervenções viárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

que priorizem o conceito de acessibilidade universal e promovam a integração das diversas modalidades de transportes e de circulação; Dirigir e controlar a elaboração de projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito, sejam eles horizontais, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas, ou verticais, de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros, dispositivos luminosos, temporários ou não, e sinalização semafórica; Aprovar, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas), equipamentos de fiscalização eletrônica e outros, que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente; Propor convênios ou concessões a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com a finalidade de cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes; Coordenar a implantação, manutenção corretiva e preventiva e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município; Promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas; Promover a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo; Promover a execução da Política Municipal de Mobilidade Urbana, visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo; Verificar os pedidos de viabilidade de dispositivos redutores de velocidade e implantação de semáforos; Realizar a análise de dados técnicos de engenharia de tráfego, como volumes veiculares, pedestres e ciclistas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGO: MÉDICO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Medicina e respectivo registro no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades / ações junto à população de sua área, atendendo indivíduos em todas as fases do ciclo de vida, situando-as nos contextos biopsicossociais nos quais estão envolvidos; Atuar de forma integrada nos processos de promoção, prevenção e recuperação da saúde fortalecendo o trabalho em equipe, valorizando o sujeito, como parte integrante da responsabilização do tratamento de sua própria saúde, ampliando autonomia, respeito e confiança e propiciando o aprofundamento do vínculo; Participar do processo de territorialização; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade e comunidade, bem como do plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho; Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias, acompanhando-os na referência para outros serviços, quando possível; Participar, de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; Participar das reuniões com a equipe; Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção; Preencher registros de produção de suas atividades, bem como proceder à análise dos mesmos; Participar da análise dos dados de produção da Equipe; Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela economia do material público; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; Realizar atendimento em grupos; Realizar consultas compartilhadas; Realizar atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e equipamentos públicos presentes no território; Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; Veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade; Promover atividades de educação permanente; Promover ações em práticas integrativas e complementares (PICS); Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Promover atividades de lazer e recreação; Realizar visitas domiciliares; Trabalhar em rede de serviços; Matriciar equipes; Priorizar casos de alta complexidade; Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; Contribuir para a ampliação e a valorização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Desenvolver atividades administrativas; Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; Estruturar ações de atividade física e práticas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP

CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 053/2023, que *dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.*

Referido projeto solicita a esta Casa de Leis a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, para preenchimento através de concurso público, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

No tocante a criação do cargo de Entrevistador Social, cumpre esclarecer que atualmente a Prefeitura de Tatuí conta com 7 (sete) profissionais, 4 (quatro) servidores públicos (de outras funções) e 3 (três) contratados temporariamente para realizar o cadastro das famílias em nosso Município.

Considerando que hoje o Cadastro Único de Tatuí conta com mais de 12 mil famílias inscritas, mais de 5.500 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e mais de 2.000 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BCP), a criação do cargo de entrevistador social faz-se necessária para realizar a manutenção e atualização dos cadastros no sistema e atender esta crescente demanda.

Importante destacar ainda que devido à grande responsabilidade que o cargo exige, devemos ter profissionais específicos e capacitados para assumir tal trabalho. Ademais, a função dos entrevistadores do Cadastro Único, por sua atuação direta junto às famílias atendidas, irá fortalecer o Cadastro Único como ferramenta de planejamento e identificação de famílias de baixa renda proporcionando assim o desenvolvimento de diferentes políticas públicas no âmbito desta Municipalidade.

A seu turno, a criação do cargo de Engenheiro de Tráfego trata-se de uma necessidade para a execução adequada da Política Municipal de Mobilidade Urbana, que compreende a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica voltados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

planejamento e projetos de trânsito e transporte, projetos de manutenção de sinalização, avaliação, acompanhamento e fiscalização de sua implantação, bem como relacionados a realização do planejamento, organização, controle, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área de engenharia de tráfego, visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviário e coletivo do Município.

Cumpra ainda destacar que nosso Município vem se desenvolvendo e com isso a mobilidade urbana também passa por modificações para melhor atender as demandas e, por conta disso, a criação de referido cargo é de suma importância para otimizar a prestação dos serviços relacionados ao trânsito, a fim de dar o suporte técnico nos diversos serviços afetos à Mobilidade Urbana. Dessa forma, por meio da atuação desse servidor público especializado, o Município disporá de melhores condições para atender ao interesse público.

No que se refere ao cargo de Médico ESF (Estratégia Saúde da Família), oportuno mencionar que a Portaria de Consolidação nº 01/2021, expedida pelo Ministério da Saúde, prevê que o referido profissional médico desempenhe suas funções junto a Equipe de Atenção Primária (eAP), com jornada de trabalho de 20 horas semanais. A eAP surgiu, desta forma, como mecanismo do Ministério da Saúde para facilitar o provimento da figura do médico no Programa Saúde da Família, tendo em vista a dificuldade de se obter médicos interessados em assumir a vaga em Equipe da Saúde da Família, para a qual é necessário o cumprimento de 40 horas semanais. Ademais, de acordo com a referida Portaria, o credenciamento e cadastro de 2 (duas) eAP's no SCNES, será equivalente a 1 (uma) equipe de Saúde da Família (eSF), para cálculo do teto de credenciamento de novas equipes. Portanto, a criação deste cargo irá contribuir para o fortalecimento do Programa Saúde da Família no Município de Tatuí e viabilizará a obtenção de repasses oriundos do financiamento custeado pelo Governo Federal.

Quanto ao Profissional de Educação Física na Saúde, este é de extrema importância para a composição da equipe mínima dos Polos de Academia da Saúde no Município. De acordo com o Ministério da Saúde, a Academia da Saúde é uma “estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado, que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos, onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população. Esses polos fazem parte da rede de Atenção Primária à Saúde e são dotados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados e complementam o cuidado integral e fortalecem as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, a equipe Multiprofissional (eMulti) e a Vigilância em Saúde. O Programa Academia da Saúde (PAS) é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado, que integra a Rede de Atenção Primária à Saúde”. Vale ressaltar que a eMulti também prevê a figura do Profissional de Educação Física na Saúde. Dessa forma, a categoria profissional em questão irá fortalecer a Atenção Primária no Município de Tatuí, ampliando os serviços à disposição dos munícipes, cujos quadros de saúde serão beneficiados com as atividades que serão realizadas pelos citados profissionais.

Ante o exposto, esperamos contar com a compreensão dos Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 3 de agosto de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".		() Criação () Expansão (X) Aperfeiçoamento	
CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei n° 5.604/2021 de 2022 a 2025		<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n° 5.682/2022		<input type="checkbox"/> Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei n°5.753/2022		<input type="checkbox"/> Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:			
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando superávit financeiro do exercício anterior apurado do balanço patrimonial (dados isolados).			
2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.			
3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Orçada para Prefeitura em 2023, nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,18% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 04/08/2023) e 5,40% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 04/08/2023).			
4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2023 utilizou-se a RCL realizada até o mês de junho e inflacionou-se com 3,54% (aliquota proporcional para o exercício pela expectativa de mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 04/08/2023). Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,18% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 04/08/2023) e 5,40% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 04/08/2023).			
5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se a criação de cargos e vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal (cálculos constantes no Anexo I). Para 2023 considerou-se a despesa proporcional de 4 meses, considerando o início da despesa em setembro, somando às despesas o pagamento do 13º salário e 1/3 de férias. Para 2024 e 2025 considerou-se a despesa total anual.			
6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (H), para 2023, calculou-se a despesa com pessoal até junho de 2023, somado ao custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2024 e 2025 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual, sem previsão de reajuste salarial. <u>Ainda foi incorporado a despesa estimativa de impacto anterior ainda não incorporada na despesa com pessoal do período referente aos cargos de analistas jurídico, fundiário, planejamento urbano e planejamento financeiro e orçamentário.</u>			
7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (I) considerou-se a despesa de pessoal projetado, somando o custo da nova despesa (E) dividindo pela RCL projetada (C).			
Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	1.390.713,79	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	523.000.000,00	550.091.400,00	579.796.335,60
(C) RCL projetada R\$	497.520.170,59	523.291.715,42	551.549.468,06
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	524.390.713,79	550.091.400,00	579.796.335,60
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	1.227.442,38	3.068.605,94	3.068.605,94
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,24671%	0,58640%	0,55636%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,23407%	0,55784%	0,52926%
(H) Despesa com pessoal projetada R\$	209.771.353,68	212.072.660,68	212.072.660,68
(I) (H/C) Despesa com pessoal projetada %	42,16%	40,53%	38,45%
Tatui, 10 de agosto de 2023			
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870		Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870	
_____ PREFEITO MUNICIPAL			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Tatuí, 10 de agosto de 2023

MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por
JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Tatuí, 10 de agosto de 2023

MIGUEL LOPES Assinado de forma digital
CARDOSO por MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Tatuí, 10 de agosto de 2023

MIGUEL LOPES Assinado de forma digital
CARDOSO por MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS							
Cargo	Referência Salarial	Quantidade (a)	Vencimentos (b)	Valor Incremento (c) = (a*b)	Alíquota Patronal (d)	Insalubridade 20% (e) = (R\$ 264,00)*a	Incremento + Patronal + adicional (f) = (c*d+c) + e
Entrevistador Social	B	8	1.591,96	12.735,68	15%	-	14.646,03
Engenheiro de Tráfego	S	1	7.967,04	7.967,04	15%	-	9.162,10
Médico ESF	S	20	7.967,04	159.340,80	15%	5.280,00	188.521,92
Profissional de Educação Física na Saúde	H	5	3.098,33	15.491,65	15%	-	17.815,40
MÊS		34	20.624,37	195.535,17	15%		230.145,45

*Insalubridade paga aos profissionais da saúde 20% sobre o salário mínimo (R\$ 1.320,00 * 20% = 264,00)

Criação de Cargos e Vagas	
Incremento mês	230.145,45
Incremento Proporcional (4 meses)	920.581,78
Incremento Anual (12 meses)	2.761.745,35
Incremento 13º Salário	230.145,45
Incremento 1/3 Férias Salário	76.715,15
TOTAL GERAL 2023	1.227.442,38
TOTAL GERAL 2024 e 2025	3.068.605,94

Analistas jurídico, fundiário, plan. urbano e plan. financeiro e orçamentário	
Incremento mês	57.517,93
Incremento Proporcional (4 meses)	230.071,72
Incremento Anual (12 meses)	690.215,16
Incremento 13º Salário	57.517,93
Incremento 1/3 Férias Salário	19.172,64
TOTAL GERAL 2023	306.762,29
TOTAL GERAL 2024 e 2025	766.805,73